



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA - LEI 14.133/2021

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site: <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e

Anexo II – Modelo da proposta.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 130/2025 - LEI 14.133/2021

Processo Administrativo nº 01.09.00062928/2025.76

1. INFORMAÇÕES GERAIS**1.1. Objeto do certame: #OBJC**

Realização de vistorias técnicas nas instituições de ensino da Rede Municipal para levantamento e diagnóstico das condições físicas dos ambientes escolares, com foco em sistemas de ventilação, climatização, envidraçamento e combate

a incêndio, bem como ter um acervo dessa informações para que seja mais ágil e eficiente toda e qualquer manutenção futura.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: #SECD SEDUC

1.2. **A proposta deverá ser apresentada até as 08:00 horas do dia 28/10/2025.**

1.2.1. **Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.**

1.2.1.1. A solicitação dos documentos de habilitação, pelo agente de contratação, poderá ser feita juntamente com a solicitação de proposta ajustada.

1.2.1.2. A análise da habilitação ocorrerá, contudo, após o julgamento da proposta, por obediência às fases do art. 17 da L. 14.133/21.

1.2.1.3. Caso o licitante deixe de enviar os documentos de habilitação juntamente com a proposta ajustada, conforme solicitado pelo agente de contratação, se esta for classificada, e, caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

1.3. **Data do certame e horário da disputa de lances: Das 08:00hs às 14:00hs do dia 28/10/2025.**

1.4. Prazo para solicitar [esclarecimento](#) ao edital: até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública..

1.5. Valor estimado total da contratação: #VETC **R\$ 61.600,00** (sessenta e um mil e seiscentos reais).

1.6. Rito da seleção: #MDLI Dispensa de licitação

1.7. Forma da seleção: #FDSE [eletrônica](#)

1.8. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>

1.8.1. **UASG:** 987691

1.8.2. **Número da Dispensa Eletrônica na plataforma de disputa ComprasGov:** 130/2025

1.9. Critério de julgamento #CDJU [Menor preço](#)

1.9.1. A contratação será: #CGOI Global

1.9.2. Modo de disputa: #MDDI [Dispensa eletrônica](#)

1.9.3. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.10. Ordem das etapas: #ODET [Rito procedimental comum](#).

1.11. Este certame será sob o Regime Contratual. #CSRP

1.11.1. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): #BMPE Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal **(estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00).**

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) não poderão participar desta licitação. #CONS

2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

3.1.11.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada (Exemplo de Modelo no Anexo II) deverá ser preenchido o campo "Marca".

4.1.2. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.1.3. As propostas de preços ajustadas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também será limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ);

5.1.2. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.4. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.6. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;

5.1.7. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.8. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.1.8.1. **Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitos os documentos que tiverem dentro da validade nas seguintes datas:**

- a) da consulta ao SICAF; ou
- b) da consulta nos portais de consulta pública; ou
- c) da convocação pelo agente de contratação.

5.2. Qualificação técnica

5.2.1. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no CREA/CAU, vigente, compatível com a atividade básica da empresa.

5.2.2. Comprovante de inscrição ativa do Responsável Técnico (RT) no CREA/CAU, com atribuições compatíveis com vistoria predial, diagnósticos e emissão de ART/RRT.

OBS: Para a execução do objeto, será admitido o CREA ou o CAU, conforme a atribuição técnica cabível à natureza do serviço e do profissional responsável.

5.2.3. Comprovação do vínculo entre a empresa e o RT, por uma das formas:

- 5.2.3.1. CTPS e ficha de empregado (vínculo empregatício); ou
- 5.2.3.2. Contrato/Estatuto social indicando o profissional no quadro societário; ou
- 5.2.3.3. Contrato de prestação de serviços (legislação civil) entre a empresa e o profissional; ou
- 5.2.3.4. Declaração de disponibilidade com anuência expressa do profissional.

OBS: O vínculo deverá permanecer vigente durante toda a execução contratual.

5.2.4. Atestado de capacidade técnico-operacional emitido em nome da empresa licitante, referentes a objetos similares ao licitado, admitido o somatório, desde que em período concomitante, que comprove: #RMAO

5.2.4.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de vistoria técnica predial, abrangendo, no mínimo:

- Levantamento de elementos construtivos, incluindo vidros (tipo, espessura, cor, aplicação e acessórios), ventiladores (existência, estado e modelo), aparelhos de ar-condicionado (modelo, localização e estado) e sistemas de hidrantes e motobombas;
- Elaboração de relatórios técnicos contendo registro fotográfico individualizado por edificação e planilha técnica estruturada com dados organizados por ambiente;
- Emissão de ART/RRT por profissional habilitado;
- Execução em ambientes escolares, institucionais ou similares, contemplando um mínimo de 50 edificações vistoriadas, seja em um único contrato ou no somatório de contratos distintos.

O(s) atestado(s) deverá(ão) estar registrado(s) na entidade profissional competente, quando cabível, em conformidade com a Lei nº 5.194/1966 e normas do CONFEA/CREA/CAU, e vinculados a profissional legalmente habilitado com inscrição ativa no conselho respectivo.

5.2.5. Atestado de capacidade técnico-profissional: A execução do objeto exige a atuação direta de profissional habilitado em Engenharia ou Arquitetura, devidamente registrado no CREA ou no CAU, com atribuições compatíveis com vistoria predial, diagnósticos construtivos, elaboração de relatórios técnicos e emissão de ART ou RRT, conforme a legislação profissional aplicável.

5.2.5.1. Nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 5.194/1966, da Lei nº 12.378/2010, da Resolução CONFEA nº 1.025/2009 e da Resolução CAU/BR nº 51/2013, é legítima e necessária a exigência de atestado de capacidade técnico-profissional que comprove que o responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) já executou, serviços de natureza semelhante e de complexidade compatível.

5.2.5.2. O profissional indicado para compor a equipe técnica da licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnico-profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução, como responsável técnico, de serviços que incluam, no mínimo:

- Realização de vistorias técnicas prediais;
- Elaboração de relatórios técnicos ou diagnósticos de engenharia;
- Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

O atestado deverá obrigatoriamente:

1. Estar emitido em nome do profissional indicado pela licitante;
2. Estar acompanhado da respectiva ART que comprove sua responsabilidade técnica sobre os serviços descritos;

3. Estar registrado no CREA (ou no CAU, quando aplicável), nos termos da Resolução CONFEA nº 1.025/2009 e demais normas pertinentes.

5.2.5.3. Nos termos da Lei nº 5.194/1966, da Lei nº 12.378/2010, da Resolução CONFEA nº 1.025/2009 e da Resolução CAU/BR nº 51/2013, os atestados devem estar devidamente registrados na entidade profissional competente e acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente, de modo a garantir a autenticidade da experiência e a responsabilidade técnica do profissional.

5.3. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

6.1. #IPCE O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. Dúvidas relacionadas ao edital: (44) 3127-7100.

7.9. Onde estamos: Rua Neo Alves Martins, 2597, CEP: 87013-060. Maringá/PR

7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**

7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).**

7.12. Quem são os responsáveis pelo certame:

7.12.1. Secretário responsável: Adriana de Oliveira Chaves Palmieri

7.12.2. Agente de contratação: Conforme Portaria de Nomeação.

7.12.3. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Carlos Eduardo Lissoni	Fabio Augusto Gomes Barbosa da Silva	Andre Luiz Pereira da Silva
Cargo	Agente Administrativo	Agente Administrativo	Assistente Administrativo
Matrícula	46062	46543	34239
Secretaria/Pasta Interessada	DIADM	DIADM	GPPE
Local SEI	NADIAM	NADIADM	GPPE
Telefone/Ramal	2829	2834	2833

7.12.4. Gestor e fiscal de contrato: Conforme TR.

7.13. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 2259/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); Lei Complementar nº 1.142/2019;

Para a execução dos serviços de levantamento técnico-descritivo das unidades escolares da Rede Municipal de Maringá/PR, deverão ser observados referenciais normativos que orientem a metodologia de coleta de dados, descrição das características construtivas e registro das condições aparentes, garantindo padronização e confiabilidade das informações obtidas.

Entre as normas e documentos de referência aplicáveis, incluem-se: #NESP

- NBR 14.931/2004 – Diretrizes para Inspeção Predial: utilizada como referência para padronização do levantamento das características construtivas e registro das condições observadas.
- NBR 5.674/2012 – Manutenção de Edificações: como base para identificar e organizar informações relevantes para subsidiar ações de manutenção preventiva e corretiva.
- NBR 15.575/2013 – Desempenho de Edificações: utilizada como orientação para descrever, de forma não conclusiva, aspectos gerais de desempenho e conservação dos elementos construtivos observados.

A execução será acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por profissional habilitado, restrita à responsabilidade pelo levantamento e registro das informações, sem emissão de parecer conclusivo sobre a conformidade estrutural.

7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.

7.15. São anexos deste edital:

- I - Especificações do objeto
- II - Modelo da proposta
- III - Estudo Técnico Preliminar
- IV - Termo de Referência
- V - Minuta do contrato

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Realização de vistorias técnicas nas instituições de ensino da Rede Municipal para levantamento e diagnóstico das condições físicas dos ambientes escolares, com foco em sistemas de ventilação, climatização, envidraçamento e combate a incêndio, bem como ter um acervo dessa informações para que seja mais ágil e eficiente toda e qualquer manutenção futura. #OBJC

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO #EQSO

AMPLA CONCORRÊNCIA (GERAL)

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado		
						Unitário	Total	
1	278812	809	Vistoria técnica e entrega de laudo com emissão de ART	Serviço	112	550,00	61.600,00	
Valor estimado total da licitação							61.600,00	

A solução a ser contratada compreende a prestação de serviço técnico especializado de levantamento técnico-descritivo presencial em 112 (cento e doze) unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Maringá, sendo 60 Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), 51 Escolas Municipais e 1 unidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA).

O levantamento abrangerá, de forma padronizada, todos os ambientes internos e externos das unidades, permitindo a coleta organizada de dados técnicos sobre a infraestrutura física escolar, para fins de inventário e planejamento de manutenção preventiva e corretiva.

Escopo das atividades presenciais:

- Vidros: tipo, espessura, cor, aplicação (janelas, portas, divisórias) e acessórios;
- Ventiladores: existência, modelo (quando possível) e estado aparente de conservação;
- Aparelhos de ar-condicionado: existência, modelo e localização por ambiente;
- Sistemas de combate a incêndio: presença de hidrantes e motobombas, com verificação de funcionalidade aparente;
- Ambientes diversos: pátios cobertos e descobertos, quadras, parquinhos, refeitórios, calçadas, portões, grades, gramados, toldos (em policarbonato ou plástico) e demais estruturas acessórias.

Produtos a serem entregues:

- Relatório fotográfico individualizado por unidade escolar, organizado por item levantado;
- Relatório técnico consolidado, contendo a descrição das condições verificadas;

- Planilha técnica padronizada, em formato editável, com dados levantados por ambiente;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por engenheiro habilitado no CREA (ou RRT, quando aplicável ao CAU), restrita à coleta e registro dos dados, sem emissão de parecer conclusivo quanto à conformidade estrutural.

Forma e prazo de entrega:

Os laudos técnicos e respectivas ARTs/RRTs deverão ser apresentados à medida da execução das vistorias, admitindo-se a entrega em blocos de 28 (vinte e oito) laudos no prazo máximo de 30 (trinta) dias. O aceite e o pagamento estarão condicionados à validação documental pela fiscalização da SEDUC.

Unidade		
1	CMEI Ademar Schiavone	Rua Pioneiro Waldemar Buossi, 139 – Jd. Oriental
2	CMEI Afonso Vidal César	Rua Val Paraíso, 803 – Vila Morangueira
3	CMEI Alba de Araújo da Rocha Loures, Profª	Rua José Fregadolli, 213 – Jd. Catedral
4	CMEI Alexandre e Sophia Rasgulaeff	Alameda Dr. João Paulino Vieira Filho, 29 – Jd. Alvorada
5	CMEI Ambrozina Fernandes Sales, Profª	Rua Maria Roque da Silva, 165 – Jd. Do Carmo
6	CMEI Ângela Rossi Rizzo	R. Cuba, 935 - Parque Res. Tuiuti, Maringá
7	CMEI Anjo da Guarda	Rua Elpídio Francisco da Costa, 425 – Conj. Requião
8	CMEI Antonieta Mattos Coutinho	Rua Rio San Martin, 312 – Conjunto João de Barro Champagnat
9	CMEI Antonio Facci	Av. São Judas Tadeu, 1082 – Jardim Quebec
10	CMEI Aparecida Luzia Pires de Moraes, Pion.	Rua Pioneiro Geraldo Tono, 170 – Jardim Ouro Cola
11	CMEI Bárbara Cecily Netto Barros	Rua Atleta Sidney Areas, 294 – Jardim Seminário
12	CMEI Benedito Cláudio Pinga Fogo de Oliveira	Rua Pioneiro Nilson Rossi, 618 – Jardim Athenas
13	CMEI Benedito de Souza	Avenida Paissandu, 395 – Vila Operária – Zona 03
14	CMEI Cecília Meireles	Rua Das Azaléias, 1266 – Jardim Verônica
15	CMEI Dilce Ramalho	Av. Mauá, 1108 – Zona 03
16	CMEI Dorcelina Folador	Rua Rio Jaguaribe, 2571 – Conj. Res. João de Barro Itaparica
17	CMEI Dulce Telles Ferreira, Profª	Rua Izaltino M. Gomes, 619 – Jardim Diamante
18	CMEI Elizete Apª Romagnole Piveta Assunção	Rua Quebec, 600 – Jd. Canadá
19	CMEI Esther Gonçalves Josepetti, Profª	Rua Pioneiro Agostinho Sanches Martins, Lote 26 C/1 - Conj. Santa Terezinha – Distrito de Iguatemi
20	CMEI Florestan Fernandes	Rua Arara, 760 – Jardim Olímpico
21	CMEI France Luz, Profª	Rua Piratuhi, 1335 – Distrito de Iguatemi
22	CMEI Francisco Robl, Padre	Rua Angelina Maria da Silva, 468 – Jardim São Clemente
23	CMEI Galdino de Andrade, profª	Rua Rio Guandu, 930 – Jd. Novo Oásis
24	CMEI Geny Correia de Melo, Dona	Rua Miekô Imai da Silva, 660 – Jardim Licce
25	CMEI Guilhermina Cunha Coelho, Dona	Av. Guaiapó, 3292 – Jd. Liberdade
26	CMEI Herbert José de Souza	Praça Vereador Miguel de Oliveira, 451 – Conj. Requião
27	CMEI Integrado UEM 3011-4257	Av Colombo, 5790 – Bloco T 02
28	CMEI Iria de Castro, Profª	Rua Américo Laerte Bigatão, 53 – Jardim Andrade
29	CMEI Irmã Antona	Rua Dona Aziza Mariana Jorge, 461 – Parque Das Grevíleas I
30	CMEI Irmã Firmina Maria	Rua Pioneiro Guarino Augusto Basseto, 724 – Conjunto Residencial Adolpho Bernardi
31	CMEI Jean Miranda Euflausino Profª	Rua Pioneiro Richard Derner, 210 - Jardim Monte Rei,
32	CMEI João XXIII	Travessa Liberdade, 299 – Aeroporto
33	CMEI José Cláudio Pereira Neto	Rua Pioneiro José Limeira, 441 - Jardim Paris III, Maringá
34	CMEI José de Anchieta	Rua Visconde de Nacar, 179 – Zona 4
35	CMEI José Gerardo Braga	Rua Santa Joaquina de Vedruna, 261 – Zona 06
36	CMEI José Luiz Beltran	Rua Lobélia, 356 – Jardim Industrial
37	CMEI José Pacheco dos Santos	Rua Pion. Nilo Alves Dos Santos, 465 – Conjunto Madri
38	CMEI José Prestes Neto	Rua Peru, 448 – Jardim Alvorada
39	CMEI José Rodrigues dos Santos, Ver.	Rua Nilo Cairo, 1012 – Jardim Alvorada
40	CMEI Kimura, Monsenhor	Rua Monsenhor Tanaka, 31 – Vila Emilia
41	CMEI Laura Parente Bossolan	Rua Iguaçú, 332 – Vila Esperança
42	CMEI Lia Terezinha Sambatti	Rua Pion. Roberto Mariani, 70 – Jardim São Silvestre
43	CMEI Luiza Martos Murcia Fontes	Rua Lobélia, 275 – Jardim Industrial
44	CMEI Mafalda Noemia Barletta Villanova	Rua Pioneiro Ismael Miles, 287 – Conj. Habitacional Céu Azul
45	CMEI Maria Conceição Ramos Alexandre, Pion.	Av. Osires Stengel Guimarães, 1711 – Conj. Parigot de Souza
46	CMEI Maria de Lourdes Batista Vale Bom	Rua Luiz Gama, 785 – Zona 4
47	CMEI Maria Doná Ferraz	Rua Rio Capibaribe, 634 – Jardim São Francisco
48	CMEI Maria Luiza Sandri Meneguetti	Rua Marechal Deodoro, 833 – Zona 7
49	CMEI Maria Teresa Claro Gonzaga	Rua Pioneiro Hélio Dos Reis Figueiredo, 542 – Jardim Sumaré
50	CMEI Nadyr Penteadó Virmond	Rua Rio Jaguaribe, 1900 – Cj. Campos Elíseos
51	CMEI Nice Braga	Rua Duarte, 541 – Jardim Lucianópolis

52	CMEI Nilza de Oliveira Pipino	Rua Bem-Te-Vi, 2576 – Cj. Res. Gov. Ney Braga
53	CMEI Noêmia Maia Kotsifas	Av. Mauá, 2346 – Zona Armazém
54	CMEI Raul Pimenta, Profº	Av. Ranulfo Rodrigues da Mota, 656 – Jardim Imperial II
55	CMEI Tereza Leonel, Profº	Rua Joaquim de Oliveira Freitas, 96 – Conjunto Tarumã
56	CMEI Tereza Martins Fernandes, Pion.	Rua Das Palmas, 356 – Distrito de Floriano
57	CMEI Vanor Henriques, Pion.	Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, 1451 – Jardim Ipanema
58	CMEI Walkíria Fontes	Rua Hermínio Girardi, 637 – Cj. Hermann M. de Barros
59	CMEI Winifred Ethel Netto	Rua Dolores Duran, 1395 – Resid. Pion. Odwaldo Bueno Netto
60	CMEI Zilda Arns Neumann, Dra	Rua José Granado Parra, 1286 - Jardim Paulista
61	EM Agmar dos Santos, Profº	Av. Joaquim Duarte Moleirinho, 3660 – Jd. Universo
62	EM Ângela Vergínia Borin (EJA noite)	Rua Maria Paulina Palma, 1143 – Conj. Res. Guaiapó
63	EM Aniceto Matti, Maestro	Rua Pioneiro Porfírio de Moraes, 523, Conjunto Residencial Rodolpho Bernardi
64	EM Antenor Sanches	Rua João Vivan, 22 – Jd. Oriental
65	EM Antonio Carlos Velasque	Avenida Mauá, 2316 – Zona 01
66	EM Ariovaldo Moreno	Rua Visconde Mauá, 07 – Jd. Alvorada - permanece Rua Ivan Pavilov, 110 – Jd. Alvorada
67	EM Ayrton Playsant	Rua Francisco Glicério, 410 – Zona 07
68	EM Benedita Natália Lima, Profº	Av. Guedner, 3476 - Residencial Pioneiro Honorato Vecchi)
69	EM Campo Salles	Av. Dr. Gastão Vidigal, 25 – Jd. Aeroporto
70	EM Célestin Freinet	Rua Garça, 754 – Jardim Olímpico
71	EM Diderot Alves da Rocha Loures	Rua Tucuruí, 1365 – Parque Das Grevíleas 3
72	EM Fernão Dias	Rua Pion. Aquino Cantagalli, 406 – Jardim São Domingos – Distrito de Iguatemi
73	EM Gabriela Mistral	Rua Inhaúma, 61 – Vila Operária
74	EM Geraldo Altoé, Profº	Rua Aristides Conteçotto, 91 / Esquina com Av. Carlos Borges – Jardim Atami
75	EM Geraldo Meneghetti, Pion.	Rua Guatemala, 797 – Vila Morangueira. CEP: 87.040-210
76	EM Helenton Borba Cortes, Dr.	Rua Pioneira Maria Lopes, 665 – Pq. Res. Aeroporto 2ª Parte
77	EM Jaime Coelho, Dom	Rua Pioneiro João Perin, 1321 – Jd. Tarumã
78	EM Jesuína de Jesus Freitas, Pion.	Rua Pion. Flauzina Francisco de Souza, 290 – Vila Santa Isabel
79	EM João Barbosa Macedo, Pastor	Rua Pioneiro Pompílio Custódio Valério, 193 – Jd. Sumaré
80	EM João Batista Sanches, Dr. (EJA noite)	Rua Pioneira Jacinta Moreira Gavioli, 203 – Jardim Pro-Lar
81	EM Joaquim Maria Machado de Assis (EJA noite)	Rua Pioneiro João Nunes, 1109 – Jd. Paulista II
82	EM José Aniceto, Profº	Rua João Vercesi, 111 – Zona 06 - Endereço Atual - Rua Caramuru, 860 – Zona 06
83	EM José Darcy de Carvalho, Profº (EJA noite)	Rua Florindo Redivo, 126 – Vila Esperança
84	EM José Galetti, Profº	Rua Pion. Nilo Alves Dos Santos, 525 – Conjunto Madrid
85	EM José Hiran Sallée, Profº	Rua Jorge Benedito Seraval, 2499 – Jd. Três Lagoas
86	EM José Marchesini, Profº (EJA noite)	Rua Dr. José Chrisóstomo Capinan, 378 – Jardim América
87	EM Lázara Ribeiro Vilella, Dona	Rua Paiçandu, 651 – Cj Hab. João de Barro II – Distrito de Floriano
88	EM Lídia Ribeiro Dutra da Silva, Profº (EJA noite)	Rua Pion. João Pereira, 3564 – Parque Das Laranjeiras
89	EM Luiz Gabriel Guimarães Sampaio, Dr.	Rua Barão do Tibagi, 369 - Jardim Tupinambá.
90	EM Mariana Viana Dias, Pion.	Rua Rio Jaguaribe, 2541 – Conj. Itaparica
91	EM Midufo Vada, Profº	Rua Kiri, 948 – Jardim Quebec
92	EM Milton Santos, Profº	Rua Allan Kardec, 789 – Parque Avenida
93	EM Nadyr Maria Alegretti, Profº (EJA noite)	Rua Dona Aziza Mariana Jorge, 461 – Parque Das Grevíleas I
94	EM Octávio Periotto	Rua Pioneiro Arthur Henschel, 287 – Conj. Sol Nascente
95	EM Odete Ribaroli Gomes de Castro	Rua Saint Hilaire, 1080 – Zona 5
96	EM Odette Alcântara Rosa, Profº	Rua Rio Taperoá, 1027 – Conjunto Paulino Carlos
97	EM Toninha Mamprim (EJA - tarde)	Av. Franklin Delano Roosevelt, 2762 - Jardim São Francisco
98	EM Odilon Tulio Vargas	Rua Verônica, 1221 – Jardim Verônica
99	EM Olga Aiub Ferreira	R. Pioneiro Geraldo Portela, 141 - Conj. Hab. Requião
100	EM Oscar Pereira dos Santos	Rua Petúnia, 239 – Jd Industrial
101	EM Osvaldo Cruz, Dr.	Rua Octávio Periotto, 176 – Centro
102	EM Pedro Ryo Tanaka, Padre	Av. Cerro Azul, 2108 Com Rua Maria Gaspar P. Moleirinho – Jardim Novo Horizonte III
103	EM Paulo Freire	Rua Amélio Barbosa, 1334 – Distrito de Iguatemi
104	EM Piveni Piassi de Moraes, Profº - (EJA - manhã)	Rua Flamboyant, 1294 – Parque Das Palmeiras
105	EM Renato Bernardi	Rua Bem-Te-Vi, 2018 – Conjunto Habitacional Sanenge
106	EM Rosa Palma Planas	Rua Haiti, 830 – Gleba Ribeirão Morangueiro
107	EM Ruy Alvino Alegretti	Avenida Melvin Jones, 1242 – Parque Industrial Bandeirantes
108	EM Silvino Fernandes Dias, Pion.	Rua Brasília, 51 – Parque Residencial Cidade Nova
109	EM Ulysses Guimarães, Dep. Fed. Dr.	Rua Pion. Ana Pastori Buzzo, 273 – Conjunto Thais
110	EM Victor Beloti	Pr 317, 6561 – Prolongamento Av. Morangueira
111	EM Zuleide Samways Portes (EJA noite)	Rua Peru, 400 – Jd. Alvorada
112	EJA	Av. Paraná, 965 - Zona 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Vistoria técnica e entrega de laudo com emissão de ART	Serviços	112

2.1. Prazo para início da execução do objeto: A execução do objeto deverá ter início em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço pela Administração, salvo disposição diversa expressa no contrato ou em justificativa formal da contratante devidamente aprovada. #PIEO

2.2. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos técnicos, devidamente acompanhados dos documentos exigidos no Edital e validados pela fiscalização contratual.

2.3. Para cada unidade vistoriada, a contratada deverá emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), restrita ao levantamento técnico-descritivo, sem emissão de parecer conclusivo de conformidade estrutural. A apresentação das ART/RRT será condição para aceite e pagamento das etapas.

2.4. Embora o objeto principal seja a prestação de serviço técnico especializado de **levantamento e registro de informações**, há obrigações que permanecem até a validação formal dos produtos entregues, tais como:

- Correções ou complementações eventualmente solicitadas pela fiscalização contratual;
- Validação técnica da planilha e dos relatórios pela equipe da SEDUC/SEMOP;
- Arquivamento adequado das ARTs e comprovação de regularidade técnica;
- Disponibilização de versões digitais padronizadas, editáveis e organizadas por unidade escolar.

3. REQUISITOS ANTERIORES À EXECUÇÃO

3.1. Apresentação, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura, de Plano de Trabalho com cronograma detalhado de vitorias, relação das unidades por etapa, composição da equipe e indicação do Responsável Técnico (RT).

3.2. Comprovação de registro ativo da empresa e do RT no CREA/CAU, com vínculo entre ambos (empregatício, societário ou contratual).

3.3. Aprovação formal do Plano de Trabalho pela fiscalização e emissão da Ordem de Serviço.

3.4. Atendimento às normas de acesso às unidades escolares (agendamento, identificação/crachá e uso de EPI).

3.5. Indicação, pela Administração, do gestor e fiscais do contrato e disponibilização de contatos para agendamento.

4. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE

“**Ampla concorrência - Geral**”: Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Link de documento público: [Modelo de Proposta](#)

ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Link de documento público: [Estudo Técnico Preliminar](#)

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

Link de documento público: [Termo de Referência](#)

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

Link de documento público: [Minuta de Contrato](#)